



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO- CRP SE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020 DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO – CRP SE

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2020**

Aos Ilmos.(as) Srs.(as)

Presidente(a) e Diretores(as) Executivos(as) do

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 19ª REGIÃO/SE

Administração Regional de Sergipe - CNPJ(MF) 37.115.334/0001-10

Rua Osvanda Oliveira Vieira, 128 - Pereira Lobo

CEP: 49010-320 – Aracajú - SE

1) Opinião com ressalva:

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 19ª REGIÃO/SE, Administração Regional do Sergipe (CRP/SE)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, o balanço financeiro, balanço orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 19ª REGIÃO/SE, Administração Regional do Sergipe (CRP/SE)**, em 31 de dezembro de 2020, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1. Deficiências nos registros de créditos de anuidades a receber

A partir dos testes de auditoria aplicados, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir acerca de fragilidades relevantes nos registros contábeis relacionados às anuidades a receber. Os saldos residuais ao término do exercício (Anuidade PF/PJ, Do Exercício/De Exercícios Anteriores) não correspondem ao total anuidades não recolhidas – inadimplências – do período (conforme controle auxiliar). No encerramento do exercício, o Regional realiza o desreconhecimento desses Créditos a Receber, não permitindo o acompanhamento do registro histórico desses ativos, e sua evolução até que sejam quitados ou inscritos em Dívida Ativa. Esse procedimento impacta diretamente no Resultado do Exercício e nos Resultados Acumulados, pois a “baixa” indevida desses créditos a receber tem como contrapartida uma Variação Patrimonial Diminutiva, o que faz com que o patrimônio do Regional esteja subavaliado. O procedimento adotado visa alinhar os registros contábeis à execução do orçamento, ignorando a ótica patrimonial da contabilidade, que deve prevalecer, já que o patrimônio é o seu objeto.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o **CRP-19** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o **CRP-19** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do **CRP-19** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **CRP-19**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida

significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o **CRP-19** a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Outros Assuntos

5.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

5.1.2 Relatório de Gestão

A administração do **CRP-19** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

Aracajú/SE, 30 de agosto de 2022



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O “S”SE

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 “S”SE
Sócio Sênior


Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 “S”SE


Thomaz de Aquino Pereira
Contador – CRC/PE 021100/O-9 “S”SE



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE

 CEP 50.050.290

 (81) 3338.3525

www.audimec.com.br